



**PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1. ÓRGÃO REQUISITANTE**

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (STAS)

**2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL HABITACIONAL DE INTERESSE LOCAL – PLHIS, PARA AS ETAPAS/PRODUTOS 02 E 03, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

**3. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa nº 2017.08.16-0001, procedente da Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **TOMADA DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo com fundamento da Lei Nº. 8.666/93.

**4. OBJETIVOS**

**4.1. OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social** é atender a aprovação do Conselho Nacional das Cidades, no que diz respeito a Lei Nº 11.124, de 16 de Junho de 2005, que estabelece uma nova sistemática de articulação das fontes de recursos existentes, através de uma articulação das ações dos setores público e privado, além dos demais agentes sociais afetos ao setor habitacional.

O **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social** tem como objetivo principal ser a ferramenta para a construção da gestão democrática da cidade de Tabuleiro do Norte, bem como a consolidação do planejamento do setor habitacional local, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna, principalmente para as populações de baixa renda e de interesse social.

**4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social** terá como objetivos específicos:

- 1) Incentivo à gestão democrática, por meio de processos participativos no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social;
- 2) Favorecimento à organização de uma rede de apoio técnico, jurídico e social para a elaboração e implementação da Política Nacional de Habitação, difundindo práticas de gestão, elaboração e implementação do plano local de habitação de interesse social;
- 3) Incentivo à adoção de mecanismos de monitoramento e controle social para implementação de programas habitacionais de interesse social;
- 4) Garantia de que o trabalho da rede de apoio técnico, caso haja necessidade de contratação pelo município, conduza à capacitação institucional do governo local, de instituições locais e de segmentos da sociedade civil, para que possam elaborar e implementar o plano local e contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão pública do setor habitacional;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 5) Potencialização e articulação de programas, ações e recursos, bem como identificação das interfaces de ação no território, dos três níveis de governo, para implantação de investimentos habitacionais, em especial, aqueles destinados a atender famílias de baixa renda; e 6) promoção e apoio à regulação, à ocupação e ao uso do solo urbano, de acordo com os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades e no Plano Diretor participativo, para a implementação da regularização fundiária e especialmente a definição das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
- 6) Prioridade a programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual, e municipal;
- 7) Definição e adoção de mecanismos de subsídios financeiros para famílias de baixa renda, concedidos com a finalidade de complementar sua capacidade de pagamento para o acesso à moradia;
- 8) Incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
- 9) Prioridade para a utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
- 10) Incentivo à recuperação e reutilização de áreas centrais, compreendendo os espaços e edificações ociosas, vazias, abandonadas, subutilizadas, insalubres e deterioradas, bem como à melhoria dos espaços e serviços públicos, da acessibilidade e dos equipamentos comunitários;
- 11) Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto das Cidades, no Planos Diretor Participativo e outros;
- 12) Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
- 13) Prioridade às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas e etnias negra e indígena, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;
- 14) Atenção a mecanismos de quotas para idosos e portadores de necessidades especiais dentre o grupo identificado como o de menor renda;
- 15) Garantia da execução de trabalho social visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, de forma complementar às obras e serviços;
- 16) Promoção de melhoria das condições de habitabilidade das famílias residentes em assentamentos precários, favelas, áreas de risco, loteamentos irregulares e cortiços, com vistas a reduzir os riscos sócio-ambientais;
- 17) Atenção para a necessária existência de saneamento ou de projetos de saneamento ambiental, cuja estrutura abranja o adensamento populacional estimado, visando à manutenção do meio-ambiente e também à otimização dos investimentos públicos;
- 18) Garantia da alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no PLHIS;
- 19) Utilização prioritária do PLHIS como instrumento de apoio para a tomada de decisão do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social; e
- 20) Incentivo à implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações de habitação de interesse social.

**NOTA EXPLICATIVA: O Plano habitacional de interesse local compreende 03 etapas distintas, que estão descritas neste Termo de Referência. No entanto, ressaltamos que a etapa/produto 01 - PROPOSTA MERCADOLÓGICA já fora executada conforme contrato de nº. 14.01.01/2014, procedente da Licitação na modalidade Convite de nº. 04.01.01/2010.**



## COMPONENTES DO PLANO

Os produtos a serem desenvolvidos pelos serviços técnicos especializados contratados é o que compõem o Plano em si.

### Produto 1: Proposta Metodológica

O Produto 1 se caracteriza pela proposta de estrutura de desenvolvimento dos trabalhos que norteará os procedimentos dos produtos posteriores.

Deve estabelecer claramente as atividades a serem executadas para o desenvolvimento do Plano.

Será pactuada com a sociedade e deverá conter:

- a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;
- b) as atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal;
- c) as atribuições e responsabilidades dos consultores em cada etapa da elaboração do PLHIS;
- d) os procedimentos para execução das etapas e produtos do PLHIS, inclusas as fontes a serem consultadas;
- e) a estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;
- f) as formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- g) o cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;
- h) os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS; e
- i) a forma de articulação com outros programas e ações.

### Produto 2: Diagnóstico do setor habitacional

Consiste no levantamento e análise de dados e informações técnicas necessárias à adequada elaboração do plano, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) cenários, metas, estratégias e mecanismos de implementação do Plano Nacional de Habitação - Planhab nos eixos temáticos: fontes de recursos e subsídios, produção e oferta habitacional, cadeia da construção civil, assentamentos precários e favelas, questão urbana e fundiária, arranjos institucionais e gestão democrática;
- b) inserção regional e características do município: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios ou estados vizinhos - especialmente no que tange à questão fundiária -, principais atividades econômicas e outras informações;
- c) atores sociais e suas capacidades: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;
- d) necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;
- e) oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse





- Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;
- f) marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- g) condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;
- h) programas e ações: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos; e
- i) recursos para financiamento: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um.

### Produto 3: Estratégias de Ação

O Produto 3 - Estratégias de Ação se configura na elaboração de um Plano de Ação, que irá abordar os problemas identificados no Produto 2. Deverá apresentar os seguintes itens, discutidos e pactuados com a sociedade:

#### a) Diretrizes e objetivos:

As diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear o PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, o Plano Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, o Plano Estadual de Habitação (caso esteja concluído ou em processo de elaboração), os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e o princípio democrático de participação social. Devem ser considerados, ainda, os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam, e os eixos de desenvolvimento previstos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Os objetivos, por sua vez, devem expressar os resultados que se pretende alcançar, a situação que deve ser modificada. Os objetivos devem ser descritos de forma e objetiva e clara, evitando-se a generalidade.

#### b) Programas e ações:

Programas e ações integram o ciclo de gestão orçamentário-financeiro dos governos. O programa articula um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, integradas e necessárias para se enfrentar um problema. A ação é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade e que contribui para atender ao objetivo de um programa.

#### c) Metas, recursos e fontes de financiamento.

A meta corresponde à quantidade de produto a ser ofertado por programa e ação num determinado período de tempo. Constitui-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos. Os recursos necessários à consecução de cada programa e ação, bem como as fontes de financiamento, devem levar em consideração a capacidade de pagamento e endividamento local.

As metas, recursos e fontes de financiamento devem ser expressas em quadro resumo por programa e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.

#### d) Indicadores

São os instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas. Devem ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido, serem sensíveis à contribuição das principais ações e apuráveis em tempo oportuno. Permitem, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.





e) Programas e ações prioritários

Deverão ser classificados, em ordem de importância, os programas e ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros. A identificação das ações prioritárias deverá ser feita considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, com enfoque em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social.

Deverá ser considerado, ainda, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento no setor.

f) Monitoramento, avaliação e revisão.

O monitoramento será realizado de maneira contínua durante o período de execução das fases de operação dos programas e ações. Para cada fase será identificado o resultado obtido, o prazo, o responsável a situação e as providências a serem tomadas.

A avaliação será periódica e apontará para a necessidade de revisão, quando for o caso.

## 5. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

### 5.1. METODOLOGIA:

#### No Produto 01: Proposta Metodológica

- a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;

O plano terá a coordenação da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, auxiliado pela equipe técnica de Consultores.

Caberá ao Município a organização dos trabalhos realizados.

- b) as atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal;

A consultoria terá a responsabilidade da coleta de dados a respeito da problemática habitacional do município de Tabuleiro do Norte. Outra responsabilidade é a formação dos funcionários da Prefeitura que compõem a equipe municipal; vale ressaltar que essa formação será em processo (aprender fazendo).

A equipe municipal caberá a organização das reuniões dentro de um viés participativo. Outra atividade será a organização de um calendário de atividades que estabeleça as audiências setoriais por aprofundamento de tema específico (Habitação, Infra-estrutura, meio ambiente, etc.) e as reuniões globais que será a sistematização dos temas setoriais.

Cabe a consultoria em parceria com a equipe municipal a elaboração dos relatórios, que será elemento chave na formatação do diagnóstico.

- c) as atribuições e responsabilidades dos consultores em cada etapa da elaboração do PLHIS;

Será apresentada a composição dos técnicos da consultoria com sua área afim, e atividades coordenadas pelos mesmos, na apresentação do referido produto 01: Proposta Metodológica.

- d) os procedimentos para execução das etapas e produtos do PLHIS, inclusas as fontes a serem consultadas;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



No processo de construção do Plano será levantado um grande banco de dados para subsidiar as etapas e os produtos, dentro de uma grade de atividades, melhor detalhada na proposta metodológica a ser apresentada, discutida, modificada e validada pela Equipe Municipal e Sociedade Civil.

- e) a estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;
- f) as formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
- g) o cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;

O cronograma de eventos incluirá audiências públicas, reuniões setoriais com temas ligados a habitação, oficinas, sendo mobilizado os atores sociais envolvidos com a problemática habitacional e instituições de C&T, Equipe Técnica Municipal, Consultores, em atividades planejadas para a concepção dos produtos do PLHIS de Tabuleiro do Norte.

- h) os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS;

Nos itens 6,7,8 e 9 da presente proposta estão apontados os custos e prazos para execução do plano, sendo que na proposta metodológica será detalhado inclusive prevendo valores e atividades para elaboração do produtos exigidos.

- i) a forma de articulação com outros programas e ações.

Como recomendação do Ministério das Cidades, durante o processo de construção do plano será abordado suas estratégias para colocar o plano em prática, portanto a articulação do PLHIS de Tabuleiro com outros programas e ações no âmbito Municipal, Estadual e Federal será tratada com a devida importância.

Após assinada a ordem de serviços será apresentada a sociedade civil o primeiro produto com todo detalhamento solicitado nas alíneas acima, no prazo de vinte dias.

Para esta etapa deve-se fazer levantamento de todo o capital social e Humano; Capital Institucional; Capital Econômico existentes no município; Seus representantes legais, áreas de atuação que interagem com habitação. Com base nesse banco de dados vamos realizar reuniões setoriais para que esses segmentos se comuniquem e construam parcerias para a execução de ações contempladas pelo futuro plano.

Outro fator que é importante para dar conhecimento das ações e produtos produzidos é utilizar o que o Poder Público já disponibiliza para a comunidade, o acesso à internet grátis permitirá que os internautas saibam e participem na elaboração do plano. Todos os eventos serão registrados através de folha de frequência, Fotos e filmagens, gravações em áudio, de todo o processo de construção. Posteriormente analisados serão liberados em meio digital e impresso para equipe técnica municipal, e na internet para Downloads a quem interessar.

Deve-se ressaltar que os produtos serão apresentados em audiências públicas para discussão e sugestões a serem contempladas no plano, efetivando a participação da sociedade civil na construção do PLHIS de Tabuleiro do Norte.

Na Proposta Metodológica será detalhado o processo de construção do Produto 02: Diagnóstico do Setor Habitacional, e Produto 03: Estratégias de Ação.

## 6. RESPONSABILIDADES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



A contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Ao município de Tabuleiro do Norte cabe a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências legais concernentes à Lei 11.124, de 16 de junho de 2005; às resoluções do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social; e às transferências de recursos da União aos entes federados.

Cabe ainda ao município de Tabuleiro do Norte a articulação da participação com a sociedade (com os segmentos e atores sociais, no sentido de viabilizar a estratégia de participação definida na Proposta Metodológica) e a articulação institucional necessária à integração de órgãos da administração municipal e de demais níveis de governo a serem envolvidos no processo de criação do plano local.

Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem ao Município de Tabuleiro do Norte.

### 7. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Função	Atividades	Secretaria
01 Coordenador	Coordenar as ações e aferir juntamente com a Equipe Técnica os Produtos apresentados pela Consultoria, Elaboração dos produtos do PLHIS	Secretário de Infra Estrutura ou de Ação Social
02 Técnicos do Setor Tributário	Levantamento de dados ligados ao setor habitacional (Cadastro Técnico; Plantas de Loteamentos e Valores, etc) e Elaboração dos produtos do PLHIS	Secretaria de Finanças
02 Assistentes Sociais	Mobilização dos atores sociais, Animação e articulação dos setores sociais envolvidos, levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação e Elaboração dos produtos do PLHIS	Secretaria de Ação Social
03 Técnicos	Coleta de dados em campo, Tabulação de dados e Elaboração dos produtos do PLHIS	Secretarias Municipais ligadas à problemática do Setor Habitacional

### 7.1. EQUIPE CONSULTORES

NOMES	ÁREA DE ATUAÇÃO	ATIVIDADE NO PLHIS
	Arquitetura e Urbanismo	Elaboração dos Produtos e Capacitação da Equipe Técnica
	Engenheiro Civil	Elaboração dos Produtos e Capacitação da Equipe Técnica; Construção de Mapas Temáticos, Coleta de Dados para o diagnóstico
	Geógrafo	Elaboração dos Produtos e Capacitação da Equipe Técnica; Elaboração do Diagnóstico e Coleta de Dados para Formação do Banco de Dados
	Geógrafa	Elaboração dos Produtos e Capacitação da Equipe Técnica; Elaboração do Diagnóstico e Coleta de Dados para Formação do Banco de Dados
	Bióloga	Análise das questões ambientais ligadas ao PLHIS
	Assistente Social	Elaboração dos Produtos e Capacitação da Equipe Técnica;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



		Mobilização dos atores sociais, Animação e articulação dos setores sociais envolvidos, levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação e Elaboração dos produtos do PLHIS
--	--	--

Serão contratados os seguintes técnicos:

- 01 Técnico em Informática;
- 01 Topógrafo;
- 06 Estagiários (Arquitetura, Geografia, Economia, Serviço Social, Informática)

### 8. CUSTOS

Os custos envolvidos na prestação dos serviços necessários à elaboração do plano de habitação municipal referem-se a:

- a) serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar; e
- b) mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil.

A consultoria realizará os trabalhos juntamente com a Equipe Municipal pela importância de R\$ 50.108,77 (cinquenta mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos), a serem pagos conforme cronograma de desembolso.

### 9. PRAZOS

O prazo para conclusão do trabalho é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o cronograma abaixo:

Produto 1	Proposta Metodológica	20 dias após a assinatura do contrato
Produto 2	Diagnóstico do Setor Habitacional	30 dias após a assinatura do contrato
Produto 3	Estratégias de Ação	30 dias após a assinatura do contrato

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos obedecerão ao seguinte cronograma:

- a) Primeira parcela, no valor de 20% do total, na aprovação do Produto 1.
- b) Segunda parcela, no valor de 50% do total, na aprovação do Produto 2.
- c) Terceira parcela, no valor de 30% do total, na aprovação do Produto 3.

### 11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Produto	Meses
---------	-------



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	01	02	03
Produto 1	Elaboração da Proposta Metodológica		
Produto 2	Elaboração do Diagnóstico	Elaboração do Diagnóstico	Elaboração do Diagnóstico
Produto 3		Elaboração das Estratégias de Ação	Elaboração das Estratégias de Ação

As ações serão detalhadas com prazos e atribuições de cada técnico envolvido na mesma, e serão apresentadas no Produto 01: Proposta Metodológica.

## 12. DA FONTE DE RECURSOS

12.1 - As despesas decorrentes da contratação com a empresa vencedora correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1001.08.122.0004.2.049 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E/OU 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega/execução do objeto contratual;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 14.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 14.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 14.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 14.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 14.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte;
- 14.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 14.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.14 - Disponibilizar profissionais experientes e com capacidade técnica operacional para realizar o levantamento e formalização dos dados, para que os mesmos possam fazer parte da apresentação do relatório final;
- 14.15 - Emissão de relatórios dos serviços prestados e apresentação do relatório final em apostila, cd e power point;
- 14.16 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **0,3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.

15.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 15.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

15.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.5 – As sanções previstas no **item 15.1** e **inciso III do item 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III do item 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8 – As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

\_\_\_\_\_  
Zélia Maria Rabelo de Oliveira  
Secretaria de Trabalho e Ação Social - STAS



**ANEXO II**

**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.09.02/2017-STAS

(Município) - (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

**PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**  
**A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA COM O VALOR GLOBAL, CONSIDERANDO APENAS AS ETAPAS/PRODUTOS 02 E 03, TENDO COMO REFERÊNCIA A DURAÇÃO DE 60(SESSENTA) DIAS.**

**PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER COTADA PARA OS SERVIÇOS/ETAPAS 02 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MÁXIMO
01.	PRODUTO 02. LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS E PESQUISA DE CARACTERIZAÇÃO POPULACIONAL PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL	SERVIÇOS	01	
02.	PRODUTO 03. DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL COM O RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	SERVIÇOS	01	
<b>VALOR TOTAL</b>				

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

**Valor global da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Dados bancários:**

**Prazo de Execução:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Proponente





**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO  
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO  
E AÇÃO SOCIAL, E DO OUTRO LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.780.642/0001-65, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Zélia Maria Rabelo de Oliveira, portador(a) do CPF nº. 275.618.013-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **13.09.02/2017-STAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de TOMADA DE PREÇOS nº. **13.09.02/2017-STAS**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL HABITACIONAL DE INTERESSE LOCAL - PLHIS, PARA AS ETAPAS/PRODUTOS 02 E 03, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito às incidências tributárias normais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**